



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**LEI Nº 890/2025**

**De 10.12.2025**

**"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026".**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## **SEÇÃO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as disposições preliminares;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- V - as emendas parlamentares;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;
- VIII - as disposições gerais sobre transferências;
- IX - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- X - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei:

Anexos I - Metas Fiscais;

Anexo II - Riscos Fiscais;

Anexo III - Alterações do PPA na LDO;

Anexo IV - Metas e Prioridades.

Anexo V - Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo VII – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

Anexo VIII – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

## **SEÇÃO II**

### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029 e nos anexos desta Lei, elaborados de acordo com as seguintes diretrizes de Governo e com a indicação de metas e indicadores quantificáveis, quando aplicável:

- Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho de arrecadação;
- Assistência à criança e ao adolescente;
- Melhoria da infraestrutura urbana;
- Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;
- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- Fornecimento de água com qualidade e executar a coleta de esgoto;
- Propiciar a participação social, visando à inserção dos cidadãos na avaliação das políticas públicas e à ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
- Transparência absoluta, fortalecendo o controle social e o combate à corrupção;
- Eficiência e efetividade na gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

- Inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 conterà programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativa ao período 2026-2029, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com as respectivas metas.

## **SEÇÃO III**

### **Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município**

**Art. 3º.** O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2026 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, à Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021 e às disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Art. 4º.** As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades do Município serão consolidadas pelo órgão central de planejamento e finanças, observando-se as normas de hierarquia e coordenação.

**Art. 5º.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2025, atualizados com base na projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária para o ano de 2026 conterà as metas e prioridades que integram esta lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes com base no orçamento do exercício financeiro de 2025, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, devidamente justificados;

II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III - as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

IV - não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

V - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 6º.** Com fundamento nos § 8º dos artigos 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

**Parágrafo único.** Não onerarão os percentuais de autorização os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de ativos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados por excesso de arrecadação, e as cobertas com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 7º.** O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de recursos entre categorias de programação de mesma função ou subfunção;

II – Remanejamento – o deslocamento de recursos entre elementos de despesa, no âmbito da mesma categoria de programação;

III – Transferência – o deslocamento de recursos entre diferentes órgãos ou funções, mantendo-se a mesma finalidade, objeto e meta da programação.

**Art. 8º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**§ 1º.** Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais como:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

**§ 2º.** Na hipótese da necessidade da limitação de dotação, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificativa do ato.

**§ 3º.** O Poder Legislativo, observado o disposto no § anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculados na forma do “caput” deste artigo, caberá ao respectivo poder na limitação de empenho e movimentação financeira.

**§ 4º.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

**§ 5º.** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 9º.** As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Parágrafo único.** A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 10.** É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Financeira e Controle por todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

## SEÇÃO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 11.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo até 31 de agosto de 2025, contendo:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária;

**Art. 12.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

- I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;
- II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde;
- IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- VI - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
- VII - demonstrativo específico das metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores de produtos apresentados no Plano Plurianual de 2026 a 2029.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo disponibilizará anualmente no Portal da Transparência relatório demonstrando a execução dos investimentos a que se refere o inciso VII deste artigo.

**Art. 13.** Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

- I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:
  - a) receita por fonte;
  - b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos e despesa por programas;
  - c) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
  - d) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;
  - e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:

- a) o conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações;
- c) os conceitos de produto, indicador de produto e meta são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual vigente;
- d) os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
- e) a fonte de recursos indica a origem ou a procedência dos recursos orçamentários.

III - anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- a) investimentos por empresa segundo fontes de financiamento;
- b) investimentos por função e fontes de financiamento;
- c) investimentos das empresas por programa, projeto/atividade e suas respectivas fontes de financiamento.

**Art. 14.** A lei orçamentária conterá reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: Na hipótese de a reserva de contingência constituída na forma do caput desse artigo, não ser utilizada para sua finalidade até o final do mês de outubro de 2026, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 15.** As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

§ 1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 2º - As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

- I - publicações de interesse do Município; e
- II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 3º - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 4º - As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

**Art. 16.** A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos os em andamento; e
- II - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

**Art. 17.** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não-cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante de execução das emendas individuais poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, a redução da execução obrigatória, sempre que possível, não recairá sobre a parte dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária de 2026 conterà a previsão da receita corrente líquida, e na hipótese do disposto no 'caput' deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade dos atos supramencionados.

**Art. 18.** O Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o último dia útil do mês de julho de 2025, observadas as disposições desta lei.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

## **SEÇÃO V**

### **DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

**Art. 19.** O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterà dotação específica como reserva de contingência para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante será equivalente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do ano de 2024, sendo que metade do percentual estabelecido será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º - Cabe ao Legislativo elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares a serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os Anexos conterão a identificação do autor da emenda, a unidade da Administração Pública municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

§ 3º - Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado, cientificado o autor da emenda, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública municipal com atribuição para a execução da iniciativa ou a transferi-lo de grupo de natureza da despesa.

§ 4º - O remanejamento da emenda tratada no parágrafo anterior não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais autorizados ao Executivo.

§ 5º - A unidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 6º - O acompanhamento da execução das emendas parlamentares dar-se-á por meio de relatórios mensais, que deverá conter informações sobre a tramitação e o andamento da execução das emendas.

§ 7º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto neste artigo inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 7º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**Art. 20.** As emendas parlamentares tratadas no artigo anterior, poderão destinar recursos para entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária e mediante a celebração de instrumento de parceria, para a execução de um objeto de interesse público. Parágrafo único - As emendas parlamentares a que alude o "caput" deste artigo serão apresentadas em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 21.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, das emendas parlamentares individuais tratadas no art. 19 desta Lei, observados os limites constitucionais, das programações.

§ 1º - O dever de execução orçamentária e financeira de que trata o "caput" deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.

§ 2º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela respectiva execução e comporão os relatórios de prestação de contas anual dos Poderes Executivo.

**Art. 22.** O dever de execução orçamentária e financeira não impõe a execução de despesa no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 1º - Para os fins deste artigo entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º - São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras identificadas em ato do Poder Executivo:

- I. a ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução da emenda parlamentar, nos casos em que for necessário;
- II. a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- III. a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- IV. a incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução da emenda parlamentar;
- V. a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária; e
- VI. os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

§3º. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

- I- alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;
- II- óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela execução;
- III- alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir, pelo menos, uma unidade completa;
- IV- manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda.

**Art. 23.** Com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

- I - até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;
- II - até 5 (cinco dias) após o término do prazo do inciso anterior, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;
- III - até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo do inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes;
- IV - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso anterior, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde;
- V - até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item anterior, o Poder Executivo fará o remanejamento da programação, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 1º. Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que alude o inciso II do “caput” deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo.

§ 2º. O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término do prazo a que alude o inciso III do “caput” deste artigo.

§ 3º. Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada, ou por contrapartida do beneficiário, observado o prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo.

§ 4º. Após o encerramento do prazo previsto no inciso V do “caput” deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados na notificação prevista no inciso III do “caput” deste artigo e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§ 5º. Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor.

§ 6º. Na hipótese a que alude o § 5º deste artigo, o autor da emenda deverá informar o remanejamento pretendido no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do Poder Executivo.

§ 7º. Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no § 6º deste artigo, o crédito orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares.

## **SEÇÃO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV – Normas gerais ou atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

- VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;
- XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e
- XII - reconhecimento e regulamentação da imunidade tributária para templos religiosos, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal;
- XIII - demais incentivos e benefícios fiscais.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

**Art. 26.** Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita na forma estabelecida no "caput" deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 serão identificadas:

- I - as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;
- II - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

§ 2º. A substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2026, pelas respectivas fontes definitivas decorrentes de propostas legislativas aprovadas, será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2026 ou das referidas alterações legislativas, prevalecendo a que ocorrer por último.

§ 3º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

## **SEÇÃO VII**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 27.** A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

- a) ao serviço da dívida interna;
- b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

II - mediante alienação de ativos:

- a) ao atendimento de investimentos;
- b) à amortização do endividamento.

**Art. 28.** Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2026:

- a) quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
- b) quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2026, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

## **SEÇÃO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS**

**Art. 29.** A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parceria voluntária em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverá observar as disposições das Instruções nº 1 de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e de legislação própria, conforme especificado:

I - contratos de gestão: A celebração de contratos de gestão observará as disposições da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015,



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015, e a legislação municipal específica, quando houver, para as Organizações Sociais no âmbito municipal;

II - termos de parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e suas alterações posteriores;

III - termos de colaboração e fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, no que couber;

IV - termo de compromisso cultural: Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 33 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a legislação local aplicável;

VII - lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 30. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior desta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil dependerá de:  
I - plano ou programa de trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - lei autorizativa, para os casos de subvenção social não enquadrados na Lei Federal nº 13.019/2014, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária para os casos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - observância às regras específicas, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

§ 1º - As entidades estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio das respectivas unidades orçamentárias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

§ 3º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará na Imprensa Oficial do Município e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimestralmente, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão, utilizando linguagem simples sempre que possível.

§ 4º. Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o “caput” deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

## **SEÇÃO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31.** As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 32.** Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 33.** Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2026, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 34.** Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**Art. 35.** Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

**Art. 36.** Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 2º. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

**Art. 37.** Havendo o pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

**Art. 38.** Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

**Art. 39.** No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

## SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40.** As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 41.** Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A realização da Audiência de que trata este artigo poderá ser suspensa em caráter temporário ou definitivo em caso de calamidade pública, impedimentos de ordem sanitária ou de ocorrência grave que impossibilite sua realização.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

§ 2º. No caso da impossibilidade da realização da Audiência, os temas mais relevantes poderão ser debatidos em reuniões virtuais, agrupadas e organizadas a partir da similaridade dos perfis socioeconômicos considerados para esse fim.

§ 3º. As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§ 4º. As propostas oriundas da participação popular que trata o “caput” deste artigo serão publicadas no portal do Governo Municipal.

**Art. 42.** As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Município e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

**Art. 43.** Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I - METAS FISCAIS desta Lei e a lista de benefícios considerada poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2026, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

**Parágrafo único.** Os valores e a lista de benefícios de que trata o “caput” deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam os Artigos 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal, e o inciso II, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**Art. 44.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, previstas no anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, poderão ser revistas no projeto de lei da proposta orçamentária para exercício de 2026, em razão de fatores supervenientes, ou fatos relevantes.

**Art. 45.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Art. 46.** Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 47 -** A Secretaria de Assuntos Jurídicos, encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Planejamento, até o dia 1 de julho de 2025 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

**§ 1º.** Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**§ 2º.** No decorrer do exercício de 2026, os débitos judiciais de pequeno valor transitados em julgado e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição.

**Art. 48.** Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**§ 1º** - Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

**§ 2º.** Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda das pessoas jurídicas e físicas, e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

**§ 3º.** Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

**§ 4º.** O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

**Art. 49.** Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos para o atendimento das metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável, conforme agenda 2030, da Organização das Nações Unidas.

**Art. 50.** O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 51.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, o Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 52.** Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 53.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Art. 54.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas, para aplicação de recursos públicos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não impliquem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

**Art. 55.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de dezembro de 2025.

NICOLAS BASILE  
ROCHEL:42336901  
862

Assinado de forma digital por  
NICOLAS BASILE  
ROCHEL:42336901862  
Dados: 2025.12.10 10:23:45  
-03'00'

**NICOLAS BASIL ROCHEL**

**Prefeito Municipal**

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

**Programa:** 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

**Justificativa:** Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito, dívida PASEP, indenizações e restituições, sentenças judiciais e precatórios.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Recolhimento de Obrigações	Percentual	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 10.792.846,48



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 01.01.00 - SECRETARIA DA CAMARA

**Programa:** 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Legislar sobre matéria de competência municipal e exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, além de atender aos anseios da sociedade por meio de criação de leis.

**Justificativa:** O desenvolvimento dos trabalhos legislativos necessita de suporte para atingir a sua finalidade junto à sociedade.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Sessões legislativas	Sessões realizadas	0,00	168,00	42,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 3.430.000,00

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

**Programa:** 0002 - PODER EXECUTIVO

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:**  
1- Melhorar e ampliar os serviços públicos;  
2 - Praticar os princípios da transparência dos atos administrativos;

**Justificativa:** Executar relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e associações, objetivando uma administração participativa e voltada para o interesse público.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Atendimento ao Público	Atendimento	0,00	2.400,00	2.100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.139.114,61

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Programa:** 0003 - ASSUNTOS JURÍDICOS

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:**  
1 - Apoiar juridicamente a tomada de decisões das demais secretarias e gabinete do prefeito;  
2 - Exercer e resguardar os direitos do município nas esferas administrativas e judiciais;

**Justificativa:** Zelar e atuar judicial e administrativamente em defesa dos direitos e interesses do município, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao executivo municipal, viabilizando a execução das políticas públicas em conformidade com a Constituição e com a lei vigente.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção, Cursos e Capacitação Servidores	Unidade	0,00	8,00	2,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.267.260,49

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

**Programa:** 0004 - GOVERNO E COMUNICAÇÃO

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de toda política administrativa pública do município.

**Justificativa:** Dar sustentabilidade e acompanhar de forma integrada as ações das demais secretarias municipais.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção e Capacitação dos servidores	Unidade	0,00	4,00	1,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.468.264,67



### **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Programa:** 0005 - ADMINISTRAÇÃO

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Realizar atividades administrativas a todos os setores da administração pública.

**Justificativa:** Manter controle permanente das atividades administrativas e transparência no atendimento ao público.

#### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção, Cursos e Capacitação de Servidores	Unidade	0,00	16,00	4,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 4.275.939,94



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.16.01 - ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Programa:** 0006 - ECONOMIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Tipo:** Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Realizar a gestão financeira controlando, monitorando e avaliando as contas públicas.

**Justificativa:** Manter controle permanente das atividades administrativas, de planejamento e fiscalização da máquina pública, gerenciando os recursos orçamentários oferecendo serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção, Cursos e Capacitação para Servidores	Unidade	0,00	16,00	4,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 2.188.135,53

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Responsável:</b>	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Programa:</b>	0007 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Natureza:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Garantir o atendimento as crianças de 0 a 3 anos que os pais pediram vagas e assegurar a todas as crianças com idade de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações, que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.	
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.	

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção de Creche e Pré Escola	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 7.553.809,60

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Responsável:</b>	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Programa:</b>	0008 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Natureza:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Garantir atendimento às crianças de 0 à 3 anos que os pais pleitearem vagas e assegurar a todas as crianças com idade de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.	
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.	

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção de Creche e Pré Escola com recursos FUNDEB	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 5.697.180,50

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Responsável:</b>	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Programa:</b>	0009 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas <b>Natureza:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar e o transporte gratuito até as unidades escolares.
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógica e condições de acesso as escolar através de transporte gratuario.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção do Ensino Fundamental	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 12.660.502,41

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Responsável:</b>	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Programa:</b>	0010 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Natureza:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar educação de qualidade com os recursos obtidos através do FUNDEB.		
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos na área pedagógica com a maximização dos recursos obtidos através do FUNDEB.		

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Garantir a manutenção da rede Municipal de Ensino	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 26.632.819,50

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Programa:** 0012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino as necessidades nutricionais diárias, por faixa etária atendida, com alimentos de qualidade, diversidade e de alto valor nutritivo.

**Justificativa:** Oferecer alimentação de qualidade a todos os alunos da rede municipal, suprimindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar, conseqüentemente diminuindo a evasão escolar.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Oferecer alimentação de qualidade	Percentual	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 9.133.352,18

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

**Programa:** 0013 - ATENDIMENTO UNIVERSAL A SAÚDE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.

**Justificativa:** Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde prestado à população do município.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Subsídio a Entidade FADDA	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00
Garantir o funcionamento das unidades de Saúde na Atenção Básica	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 47.144.071,55

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

**Programa:** 0014 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e de campanhas preventivas junto à população.

**Justificativa:** Integrar os diversos serviços, que tem por finalidade o controle de doenças e a promoção da saúde dos munícipes.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 401.192,00



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIV

**Programa:** 0015 - SANEAMENTO BÁSICO

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Assegurar a ampliação da rede de tratamento do esgoto, conforme o crescimento da cidade e da oferta de água potável para consumo humano, para toda população do município.

**Justificativa:** Planejamento e estímulo para o desenvolvimento operacional dos serviços prestados para melhoria do abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos do município.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Rede de Coleta Água e Esgoto	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 8.700,45

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Programa:** 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo junto à comunidade.

**Justificativa:** Pela garantia dos direitos mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa população no intuito de erradicar a pobreza e a marginalização. Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-se em instrumentos de promoção da cidadania.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção dos programas assistenciais	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 4.410.085,60

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Programa:** 0017 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações sócio-educativas, preventivas e de proteção, contribuindo para o acesso às condições de cidadania.

**Justificativa:** Atender o Estatuto da Criança e Adolescente, assim como a Lei Estadual 8.074/92 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CONDECA.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Manutenção dos programas destinados ao atendimento de Crianças e Adolescentes	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.529.806,28



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

**Programa:** 0018 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Difundir e incrementar a prática do esporte utilizando os espaços e recursos da secretaria como estratégica de intervenção para elevar a qualidade de vida da população.

**Justificativa:** Todo o cidadão tem direito à prática de atividades esportivas e de lazer.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Atividades oferecidas para a população	Atividade ofertada	0,00	6.000,00	1.320,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.610.659,03

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

**Programa:** 0019 - EVENTOS E INCENTIVO A CULTURA

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 1 - Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais através de eventos e o desenvolvimentos de projetos patrocinados pelo Município;  
2 - Lei de Incentivo à Cultura e a instituição privada.

**Justificativa:** Necessidade de ampliar e melhorar o acesso dos cidadãos à cultura levando em consideração a pluralidade e a diversidade de talentos, bem como, complementar a formação escolar das crianças e adolescentes, resgatando a sua auto estima e abrindo novas perspectivas.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Atividades culturais com instrumentos musicais	Aulas musicais	0,00	5.000,00	1.100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 523.565,97



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR

**Programa:** 0020 - MEIO AMBIENTE

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meios de disposição ambientalmente adequados, reduzir a poluição do solo, do ar e da água causada pela disposição final inadequada de lixo.

**Justificativa:** Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção das atividades da secretaria do Meio Ambiente	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.162.739,39



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR

**Programa:** 0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Apoiar os pequenos produtores do município nos processos de organização associativas, capacitação, produção e comercialização de produtos artesanais.

**Justificativa:** Dar suporte a agricultura e pecuária, incentivando os pequenos produtores, promovendo as condições necessárias para a fixação da vida no campo.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção das atividades oferecidos aos produtores	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 899.630,38



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Programa:** 0022 - INFRAESTRUTURA URBANA

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** 1 - Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento aos anseios da população do município;

**Justificativa:** Necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, visando oferecer à população melhor qualidade de vida.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Pavimentação e/ou Reparos em Ruas e Avenidas	Metro Quadrado	0,00	1.000,00	250,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 6.277.891,86

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Programa:** 0023 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO E DE ENGENHARIA

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Desenvolver projetos dentro do Programa Habitacional, visando celebrar convênios para construção de casas populares e regularização de áreas.

**Justificativa:** Atender uma das necessidades mais sonhada pelas pessoas "casas populares". Regularizar e manter organizado o cadastro imobiliário do município.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Obras de Infraestrutura Urbana	Metro Quadrado	0,00	1.200,00	300,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.814.631,36

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Programa:** 0024 - MANUTENÇÃO DE FROTA

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Promover a manutenção de máquinas e veículos da Administração Pública a fim de mantê-los em perfeito estado para a utilização em prol da população do município.

**Justificativa:** Evitar o sucateamento da frota e a consequente ineficiência dos serviços essenciais.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção de veículos e máquinas	Consertos realizados	0,00	505,00	110,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 977.126,22



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Programa:** 0025 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Administrar e conservar os cemitérios municipais.

**Justificativa:** Atender as necessidades desse importante serviço prestado à população.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção e Ampliação Cemitério	Percentual aplicado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 214.085,57

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.11.00 - SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Programa:** 0026 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL

**Tipo:** Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Dar condições de tráfego aos usuários de todos os bairros e estradas existentes no Município de forma eficiente e segura.

**Justificativa:** Necessidade de recuperação, restauração e manutenção da malha viária rural dando condições de tráfego a veículos e principalmente facilitando o escoamento da produção rural.

**Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Manutenção da Malha Viária Rural	Quilômetros	0,00	2.800,00	600,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 821.184,16

**Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**Programa:** 0027 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Tem por finalidade promover a defesa do patrimônio público através da implantação de programas de melhoria da segurança, fiscalizar as normas de segurança e sossego social, planejar, organizar e gerenciar as ações da guarda municipal. Coordenar a implantação, segurança e operação do sistema viário do trânsito e o transporte coletivo, bem como a concessão de serviços de transporte do município.

**Justificativa:** Formular uma política de cooperação integração na área de segurança pública, fiscalização e prevenção no trânsito, transportes e defesa do patrimônio público.

**Metas Físicas**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Segurança e Trânsito	Número ocorrências	0,00	5.560,00	1.200,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 4.499.380,91



## **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original

**Unidade Responsável:** 02.12.02 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL

**Programa:** 0030 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS

**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo

**Objetivo:** Tem por finalidade atender a população não só com serviços de cunho emergencial e de fiscalizações, mas também de social e preventiva, fazendo com que o Bombeiro possa estar mais próximo, buscando serviços e ações de qualidade.

**Justificativa:** Fortalecer o atendimento ao munícipes.

### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Atendimento de Ocorrências	ATENDIMENTO	0,00	350,00	50,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 560.243,12



### **Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos**

**Controle:** Original  
**Unidade Responsável:** 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Tipo:** Finalístico **Natureza:** Contínuo  
**Objetivo:** Reserva Contingência  
**Justificativa:** Reserva Contingência

#### **Metas Físicas**

<b>Indicador</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>	<b>Meta para Exercício LDO</b>
Reserva Contingência	Percentual utilizado	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 200.000,00



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.16.01 - ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
<b>Função de Governo:</b>	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
<b>Subfunção de Governo:</b>	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
<b>Programa:</b>	0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.		
<b>Justificativa:</b>	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito, dívida PASEP, indenizações e restituições, sentenças judiciais e precatórios.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	0.001 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				
<b>Tipo:</b>	Operação Especial				
<b>Produto:</b>	Pagamento a inativos e Pensionistas				
<b>Indicador:</b>	Pagamento de Inativos				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

<b>Ação:</b>	0.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS				
<b>Tipo:</b>	Operação Especial				
<b>Produto:</b>	Pagamento Sentenças Judiciais				
<b>Indicador:</b>	Pagamento Sentenças Judiciais				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

<b>Ação:</b>	0.003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
<b>Tipo:</b>	Operação Especial				
<b>Produto:</b>	Indenizações e Restituições				
<b>Indicador:</b>	Pagamento Indenizações e Restituições				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

<b>Ação:</b>	0.004 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP				
<b>Tipo:</b>	Operação Especial				
<b>Produto:</b>	Obrigações tributárias - PASEP				
<b>Indicador:</b>	Recolhimento das obrigações tributárias				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

<b>Ação:</b>	0.005 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA				
<b>Tipo:</b>	Operação Especial				
<b>Produto:</b>	Amortização e Encargos da Dívida Ativa				
<b>Indicador:</b>	Pagamento Dívidas Públicas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

---

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

---

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.001 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	25,00	R\$ 80.846,48
0.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	25,00	R\$ 3.519.000,00
0.003 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,00	R\$ 500.000,00
0.004 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP	25,00	R\$ 1.233.000,00
0.005 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA	25,00	R\$ 5.460.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 10.792.846,48</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	01.01.01 - SECRETARIA DA CAMARA		
<b>Função de Governo:</b>	01 - LEGISLATIVA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
<b>Programa:</b>	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Legislar sobre matéria de competência municipal e exercer sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, além de atender aos anseios da sociedade por meio de criação de leis.		
<b>Justificativa:</b>	O desenvolvimento dos trabalhos legislativos necessita de suporte para atingir a sua finalidade junto à sociedade.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Veículo e/ou Equipamentos Permanentes				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos Câmara				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	5,00	<b>Índice Futuro:</b>	5,00

<b>Ação:</b>	2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Sessões realizadas				
<b>Indicador:</b>	Sessões realizadas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	42,00	<b>Índice Futuro:</b>	42,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.002 - APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	5,00	R\$ 74.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA	42,00	R\$ 3.356.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 3.430.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.01.01 - CHEFE DE GABINETE		
<b>Função de Governo:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Programa:</b>	0002 - PODER EXECUTIVO		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	1- Melhorar e ampliar os serviços públicos; 2 - Praticar os princípios da transparência dos atos administrativos;		
<b>Justificativa:</b>	Executar relações político-administrativas com os municípios, órgãos e associações, objetivando uma administração participativa e voltada para o interesse público.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.004 - APARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamentos/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos para o Gabinete				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	5,00	<b>Índice Futuro:</b>	5,00

<b>Ação:</b>	2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Percentual				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.004 - APARELHAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	5,00	R\$ 1.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	100,00	R\$ 1.138.114,61
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 1.139.114,61</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.02.01 - JURÍDICOS		
<b>Função de Governo:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Programa:</b>	0003 - ASSUNTOS JURÍDICOS		
<b>Tipo:</b>	Apoio Administrativo	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	1 - Apoiar juridicamente a tomada de decisões das demais secretarias e gabinete do prefeito; 2 - Exercer e resguardar os direitos do município nas esferas administrativas e judiciais;		
<b>Justificativa:</b>	Zelar e atuar judicial e administrativamente em defesa dos direitos e interesses do município, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao executivo municipal, viabilizando a execução das políticas públicas em conformidade com a Constituição e com a lei vigente.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.006 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamentos/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos para Jurídico				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	5,00	<b>Índice Futuro:</b>	5,00

<b>Ação:</b>	2.003 - MANUTENÇÃO E MODERN. JURÍDICO				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Percentual				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	10.000,00	<b>Índice Futuro:</b>	10.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.006 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	5,00	R\$ 1.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO E MODERN. JURÍDICO	10.000,00	R\$ 1.266.260,49
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 1.267.260,49</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.15.01 - GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
<b>Função de Governo:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
<b>Programa:</b>	0004 - GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de toda política administrativa pública do município.		
<b>Justificativa:</b>	Dar sustentabilidade e acompanhar de forma integrada as ações das demais secretarias municipais.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.008 - APARELHAMENTO SECRETARIA GOVERNO		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Equipamentos/Material Permanente		
<b>Indicador:</b>	Equipamentos		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

<b>Ação:</b>	2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Percentual		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.008 - APARELHAMENTO SECRETARIA GOVERNO	25,00	R\$ 1.000,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	25,00	R\$ 1.467.264,67
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 1.468.264,67</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Função de Governo:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Programa:</b>	0005 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Tipo:</b>	Apoio Administrativo	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Realizar atividades administrativas a todos os setores da administração pública.		
<b>Justificativa:</b>	Manter controle permanente das atividades administrativas e transparência no atendimento ao público.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.010 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamentos/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	15,00	<b>Índice Futuro:</b>	15,00

<b>Ação:</b>	2.005 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Percentual				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	23,00	<b>Índice Futuro:</b>	23,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.010 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15,00	R\$ 1.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	23,00	R\$ 4.274.939,94
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 4.275.939,94</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.16.01 - ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
<b>Função de Governo:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
<b>Programa:</b>	0006 - ECONOMIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
<b>Tipo:</b>	Apoio Administrativo	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Realizar a gestão financeira controlando, monitorando e avaliando as contas públicas.		
<b>Justificativa:</b>	Manter controle permanente das atividades administrativas, de planejamento e fiscalização da máquina pública, gerenciando os recursos orçamentários oferecendo serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.012 - APARELHAMENTO SECRETARIA ECONOMIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente		
<b>Indicador:</b>	Equipamentos Diversos		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

<b>Ação:</b>	2.006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECR. ECONOMIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Percentual		
<b>Indicador:</b>	Manutenção		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.012 - APARELHAMENTO SECRETARIA ECONOMIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO	25,00	R\$ 1.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO SECR. ECONOMIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO	25,00	R\$ 2.187.135,53
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 2.188.135,53</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0007 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Garantir o atendimento as crianças de 0 a 3 anos que os pais pediram vagas e assegurar a todas as crianças com idade de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações, que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.		
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL.CRECHE				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Reformas/Ampliações				
<b>Indicador:</b>	Reformas/Ampliações em Creches				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	2,00	<b>Índice Futuro:</b>	2,00

<b>Ação:</b>	1.014 - APARELHAMENTO DAS CRECHES				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamentos/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos para as Creches				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

<b>Ação:</b>	2.007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPL.CRECHE	2,00	R\$ 5.000,00
1.014 - APARELHAMENTO DAS CRECHES	25,00	R\$ 1.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES	25,00	R\$ 6.666.984,53
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 6.672.984,53</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.02 - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0007 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Garantir o atendimento as crianças de 0 a 3 anos que os pais pediram vagas e assegurar a todas as crianças com idade de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações, que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.		
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.016 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES - PRÉ ESCOLA				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamentos/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Aparelhamentos nas Pré Escolas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	35,00	<b>Índice Futuro:</b>	35,00

<b>Ação:</b>	1.102 - REFORMAS, AMPLIAÇÃO, PRE ESCOLA				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	REFORMAS, AMPLIAÇÃO, PRE ESCOLA				
<b>Indicador:</b>	Porcentagem				
<b>Unidade de Medida:</b>	Porcentagem	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

<b>Ação:</b>	2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PRÉ ESCOLA				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.016 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES - PRÉ ESCOLA	35,00	R\$ 1.000,00
1.102 - REFORMAS, AMPLIAÇÃO, PRE ESCOLA	25,00	R\$ 5.000,00
2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PRÉ ESCOLA	25,00	R\$ 874.825,07
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 880.825,07</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.03 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Programa:</b>	0008 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Garantir atendimento às crianças de 0 à 3 anos que os pais pleitearem vagas e assegurar a todas as crianças com idade de 4 à 6 anos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.		
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da área de Educação Infantil, desenvolvendo ações que visem atender a demanda desse segmento, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógicos.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.009 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENSINO INFANTIL				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.009 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENSINO INFANTIL	25,00	R\$ 5.697.180,50
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 5.697.180,50</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Programa:</b>	0009 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar e o transporte gratuito até as unidades escolares.		
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos pedagógica e condições de acesso as escolar através de transporte gratuito.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.019 - REFORMA, AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Reforma e Ampliação da rede de Ensino				
<b>Indicador:</b>	Reforma e Ampliação Ensino				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	3,00	<b>Índice Futuro:</b>	3,00

<b>Ação:</b>	1.020 - APARELHAMENTO INSTALAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos para Ensino Fundamental				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	35,00	<b>Índice Futuro:</b>	35,00

<b>Ação:</b>	2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.019 - REFORMA, AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	3,00	R\$ 5.000,00
1.020 - APARELHAMENTO INSTALAÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	35,00	R\$ 1.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL	25,00	R\$ 12.654.502,41
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 12.660.502,41</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.05 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO
<b>Subfunção de Governo:</b>	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Programa:</b>	0010 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas <b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Assegurar a todas as crianças, jovens e adultos o acesso, a permanência e o percurso escolar, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, com vistas a proporcionar educação de qualidade com os recursos obtidos através do FUNDEB.
<b>Justificativa:</b>	Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos na área pedagógica com a maximização dos recursos obtidos através do FUNDEB.

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Manutenção		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 100,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.011 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENS.FUNDAMENTAL	100,00	R\$ 26.632.819,50
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 26.632.819,50</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.06.07 - MERENDA ESCOLAR		
<b>Função de Governo:</b>	12 - EDUCAÇÃO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
<b>Programa:</b>	0012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino as necessidades nutricionais diárias, por faixa etária atendida, com alimentos de qualidade, diversidade e de alto valor nutritivo.		
<b>Justificativa:</b>	Oferecer alimentação de qualidade a todos os alunos da rede municipal, suprimindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar, conseqüentemente diminuindo a evasão escolar.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. MERENDA ESCOLAR				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Reformas e Ampliações				
<b>Indicador:</b>	Construção, Reformas na Merenda Escolar				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	1,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	1.024 - APARELHAMENTO UNIDADES - MERENDA ESCOLAR				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos para Merenda Escolar				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	20,00	<b>Índice Futuro:</b>	20,00

<b>Ação:</b>	2.013 - ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.023 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. MERENDA ESCOLAR	1,00	R\$ 5.000,00
1.024 - APARELHAMENTO UNIDADES - MERENDA ESCOLAR	20,00	R\$ 1.000,00
2.013 - ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR	100,00	R\$ 9.127.352,18
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 9.133.352,18</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Função de Governo:</b>	10 - SAÚDE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
<b>Programa:</b>	0013 - ATENDIMENTO UNIVERSAL A SAÚDE		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.		
<b>Justificativa:</b>	Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde prestado à população do município.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO UN.SAÚDE				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Reformas e Ampliações				
<b>Indicador:</b>	Reformas e Ampliações				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	1,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	1.026 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos Unidade Saúde Pública				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	35,00	<b>Índice Futuro:</b>	35,00

<b>Ação:</b>	1.075 - Emendas Parlamentares INVESTIMENTOS (2022 SS06858)				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Emendas Parlamentares INVESTIMENTOS (2022 SS06858)				
<b>Indicador:</b>	unidade				
<b>Unidade de Medida:</b>	unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	0,00

<b>Ação:</b>	1.095 - AMP. DO ESF DR. JORGE LUIZ PRADO MARCELINO DE OLIV				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	AMPLIAÇÃO DO ESF ERNESTO CHÊ GUEVARA				
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM				
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	0,00

<b>Ação:</b>	1.097 - AQUISICAO DE AMBULANCIA				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	AQUISICAO DE AMBULANCIA				
<b>Indicador:</b>	unidade				
<b>Unidade de Medida:</b>	unidade	<b>Índice Recente:</b>	0,00	<b>Índice Futuro:</b>	0,00

**Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

---

**Ação:** 1.101 - Construção Unidade Básica de Saúde – Vila Volpi**Tipo:** Projeto**Produto:** Construção Unidade Básica de Saúde – Vila Volpi**Indicador:** PORCENTAGEM**Unidade de Medida:** PORCENTAGEM **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

---

**Ação:** 2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE**Tipo:** Atividade**Produto:** Manutenção**Indicador:** Monitoramento das ações da Atenção Básica**Unidade de Medida:** Percentual **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

---

**Ação:** 2.051 - Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS00643)**Tipo:** Atividade**Produto:** Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS00643)**Indicador:** unidade**Unidade de Medida:** unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

---

**Ação:** 2.053 - Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS04418)**Tipo:** Atividade**Produto:** Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS04418)**Indicador:** unidade**Unidade de Medida:** unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

---

**Ação:** 2.057 - Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS06458)**Tipo:** Atividade**Produto:** Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS06458)**Indicador:** unidade**Unidade de Medida:** unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

---

**Ação:** 2.073 - FOMENTO**Tipo:** Atividade**Produto:** FOMENTO**Indicador:** PORCENTAGEM**Unidade de Medida:** PORCENTAGEM **Índice Recente:** 25,00 **Índice Futuro:** 25,00

---

**Ação:** 2.078 - Assistência Financeira Complementar – Piso Enfermagem**Tipo:** Atividade**Produto:** Assistência Financeira Complementar – Piso Enfermagem



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00
<b>Ação:</b>	2.089 - Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Primária em Saúde		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Primária em Saúde		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00
<b>Ação:</b>	2.091 - RESOLUÇÃO 138/2023 – INVESTIMENTO		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	RESOLUÇÃO 138/2023 – INVESTIMENTO		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00
<b>Ação:</b>	2.092 - ARBOVIROSE DENGUE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	ARBOVIROSE DENGUE		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00
<b>Ação:</b>	2.093 - PAB IGM SUS PAULISTA FIXA – DENGUE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	PAB IGM SUS PAULISTA FIXA – DENGUE		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00
<b>Ação:</b>	2.094 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00
<b>Ação:</b>	2.095 - REDE ALYNE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	REDE ALYNE		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00
<b>Ação:</b>	2.096 - ARBOVIROSE - DENGUE		



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	ARBOVIROSE - DENGUE		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00
<b>Ação:</b>	2.097 - PAB IGM SUS PAULISTA FIXA - DENGUE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	PAB IGM SUS PAULISTA FIXA - DENGUE		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 0,00	<b>Índice Futuro:</b> 0,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO UN.SAÚDE	1,00	R\$ 5.000,00
1.026 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA	35,00	R\$ 1.000,00
1.075 - Emendas Parlamentares INVESTIMENTOS (2022 SS06858)	0,00	R\$ 150.000,00
1.095 - AMP. DO ESF DR. JORGE LUIZ PRADO MARCELINO DE OLIV	0,00	R\$ 34.871,10
1.097 - AQUISICAO DE AMBULANCIA	0,00	R\$ 14.010,00
1.101 - Construção Unidade Básica de Saúde – Vila Volpi	0,00	R\$ 2.013.250,33
2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	100,00	R\$ 26.414.652,79
2.051 - Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS00643)	0,00	R\$ 11,34
2.053 - Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS04418)	0,00	R\$ 191,10
2.057 - Emendas Parlamentares CUSTEIO (2022 SS06458)	0,00	R\$ 87,47
2.073 - FOMENTO	25,00	R\$ 134.000,00
2.078 - Assistência Financeira Complementar – Piso Enfermagem	0,00	R\$ 923.000,00
2.089 - Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Primária em Saúde	0,00	R\$ 1.956,60
2.091 - RESOLUÇÃO 138/2023 – INVESTIMENTO	0,00	R\$ 100.000,00
2.092 - ARBOVIROSE DENGUE	0,00	R\$ 64.310,00
2.093 - PAB IGM SUS PAULISTA FIXA – DENGUE	0,00	R\$ 64.310,00
2.094 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS	0,00	R\$ 108.600,00
2.095 - REDE ALYNE	0,00	R\$ 14.634,42
2.096 - ARBOVIROSE - DENGUE	25,00	R\$ 178.620,00
2.097 - PAB IGM SUS PAULISTA FIXA - DENGUE	0,00	R\$ 64.310,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 30.286.815,15</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Função de Governo:</b>	10 - SAÚDE	
<b>Subfunção de Governo:</b>	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
<b>Programa:</b>	0013 - ATENDIMENTO UNIVERSAL A SAÚDE	
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.	
<b>Justificativa:</b>	Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde prestado à população do município.	

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Monitoramento das ações da Atenção Básica		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

<b>Ação:</b>	2.017 - CONVÊNIO PREFEITURA ITAPETININGA - SAMU		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Manutenção do Atendimento Geral a População - SAMU		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 100,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

<b>Ação:</b>	2.068 - CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

<b>Ação:</b>	2.069 - COLABORAÇÃO SUS IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	COLABORAÇÃO SUS IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

<b>Ação:</b>	2.070 - COLABORAÇÃO SAMU IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	COLABORAÇÃO SAMU IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA		
<b>Indicador:</b>	PORCENTAGEM		
<b>Unidade de Medida:</b>	PORCENTAGEM	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Ação:** 2.071 - FOMENTO APAE  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** FOMENTO APAE  
**Indicador:** PORCENTAGEM  
**Unidade de Medida:** PORCENTAGEM      **Índice Recente:** 25,00      **Índice Futuro:** 25,00

**Ação:** 2.072 - FOMENTO ASILO  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** FOMENTO ASILO  
**Indicador:** PORCENTAGEM  
**Unidade de Medida:** PORCENTAGEM      **Índice Recente:** 25,00      **Índice Futuro:** 25,00

**Ação:** 2.084 - Bloco de Média e Alta Complex. SUS Paulista – Irmandade Santa Casa de Angatuba  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Bloco de Média e Alta Complex. SUS Paulista – Irmandade Santa Casa de Angatuba  
**Indicador:** PORCENTAGEM  
**Unidade de Medida:** PORCENTAGEM      **Índice Recente:** 25,00      **Índice Futuro:** 25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	25,00	R\$ 118.407,88
2.017 - CONVÊNIO PREFEITURA ITAPETININGA - SAMU	100,00	R\$ 424.000,00
2.068 - CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA	25,00	R\$ 11.113.920,00
2.069 - COLABORAÇÃO SUS IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA	25,00	R\$ 1.882.334,52
2.070 - COLABORAÇÃO SAMU IRMANDADE SANTA CASA DE ANGATUBA	25,00	R\$ 720.000,00
2.071 - FOMENTO APAE	25,00	R\$ 522.000,00
2.072 - FOMENTO ASILO	25,00	R\$ 242.000,00
2.084 - Bloco de Média e Alta Complex. SUS Paulista – Irmandade Santa Casa de Angatuba	25,00	R\$ 1.675.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 16.697.662,40</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função de Governo:</b>	10 - SAÚDE
<b>Subfunção de Governo:</b>	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
<b>Programa:</b>	0013 - ATENDIMENTO UNIVERSAL A SAÚDE
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas <b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Ampliar e qualificar o acesso às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde.
<b>Justificativa:</b>	Possibilitar à população o acesso universal, integral e igualitário, de modo contínuo, aos serviços de saúde prestado à população do município.

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Monitoramento das ações da Atenção Básica		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	25,00	R\$ 159.594,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 159.594,00</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.02 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
<b>Função de Governo:</b>	10 - SAUDE	
<b>Subfunção de Governo:</b>	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
<b>Programa:</b>	0014 - AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e de campanhas preventivas junto à população.	
<b>Justificativa:</b>	Integrar os diversos serviços, que tem por finalidade o controle de doenças e a promoção da saúde dos munícipes.	

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Monitoramento das ações da Atenção Básica		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

<b>Ação:</b>	2.015 - MANUTENÇÃO UNIDADES - AÇÕES E PREVENÇÕES		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Manutenção do Atendimento		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 100,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.014 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERAL DE SAÚDE	25,00	R\$ 40.013,00
2.015 - MANUTENÇÃO UNIDADES - AÇÕES E PREVENÇÕES	100,00	R\$ 361.179,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 401.192,00</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.03 - SANEAMENTO		
<b>Função de Governo:</b>	17 - SANEAMENTO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
<b>Programa:</b>	0015 - SANEAMENTO BÁSICO		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Assegurar a ampliação da rede de tratamento do esgoto, conforme o crescimento da cidade e da oferta de água potável para consumo humano, para toda população do município.		
<b>Justificativa:</b>	Planejamento e estímulo para o desenvolvimento operacional dos serviços prestados para melhoria do abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos do município.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - SANEAMENTO BÁSICO				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - SANEAMENTO BÁSICO	100,00	R\$ 8.700,45
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 8.700,45</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função de Governo:</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Subfunção de Governo:</b>	241 - Assistência à Pessoa Idosa
<b>Programa:</b>	0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas <b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo junto à comunidade.
<b>Justificativa:</b>	Pela garantia dos direitos mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa população no intuito de erradicar a pobreza e a marginalização. Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-se em instrumentos de promoção da cidadania.

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.040 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RETIRO DOS POBRES SANTO ANTONIO		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Entidade presta atendimento a idosos.		
<b>Indicador:</b>	Subsidiar entidade - Asilo		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 1,00	<b>Índice Futuro:</b> 1,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.040 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - RETIRO DOS POBRES SANTO ANTONIO	1,00	R\$ 242.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		R\$ 242.000,00



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Função de Governo:</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Subfunção de Governo:</b>	242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	
<b>Programa:</b>	0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo junto à comunidade.	
<b>Justificativa:</b>	Pela garantia dos direitos mínimos da população no que diz respeito às necessidades básicas para uma vida digna e devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa população no intuito de erradicar a pobreza e a marginalização. Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-se em instrumentos de promoção da cidadania.	

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.039 - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Entidade para atendimento às crianças portadores de deficiência		
<b>Indicador:</b>	Subsidiar Entidade - APAE		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 1,00	<b>Índice Futuro:</b> 1,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.039 - SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE	1,00	R\$ 348.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 348.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função de Governo:</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Subfunção de Governo:</b>	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa:</b>	0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas <b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo junto à comunidade.
<b>Justificativa:</b>	Pela garantia dos direitos mínimos da população no que diz respeito as necessidades básicas para uma vida digna e devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa população no intuito de erradicar a pobreza e a marginalização. Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-se em instrumentos de promoção da cidadania.

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.030 - APARELHAMENTO UNIDADES FDO M.A.SOCIAL		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente		
<b>Indicador:</b>	Equipamentos Secr. Desenvolvimento Social		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 10,00	<b>Índice Futuro:</b> 10,00

<b>Ação:</b>	2.021 - MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção dos programas assistenciais		
<b>Indicador:</b>	Programas Diversos Assistência Social		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 100,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.030 - APARELHAMENTO UNIDADES FDO M.A.SOCIAL	10,00	R\$ 74.500,00
2.021 - MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL	100,00	R\$ 3.735.585,60
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 3.810.085,60</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.08.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
<b>Função de Governo:</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Subfunção de Governo:</b>	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa:</b>	0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas <b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas e projetos voltados para a promoção do indivíduo junto à comunidade.
<b>Justificativa:</b>	Pela garantia dos direitos mínimos da população no que diz respeito às necessidades básicas para uma vida digna e devido a uma parcela significativa da população desprovida de recursos, cabendo ao município a assistência a essa população no intuito de erradicar a pobreza e a marginalização. Reduzir as desigualdades sociais através de instruções e orientações como palestras, reuniões e atividades com crianças, adolescentes, idosos e famílias, utilizando das políticas públicas. Assim, as políticas Sociais devem converter-se em instrumentos de promoção da cidadania.

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.022 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL - SOLIDARIEDADE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Manutenção Atendimento Assistencial		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 100,00	<b>Índice Futuro:</b> 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.022 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL - SOLIDARIEDADE	100,00	R\$ 10.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.08.03 - FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>Função de Governo:</b>	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Subfunção de Governo:</b>	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
<b>Programa:</b>	0017 - ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas <b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações sócio-educativas, preventivas e de proteção, contribuindo para o acesso às condições de cidadania.
<b>Justificativa:</b>	Atender o Estatuto da Criança e Adolescente, assim como a Lei Estadual 8.074/92 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CONDECA.

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.031 - APARELHAMENTO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente		
<b>Indicador:</b>	Equipamentos para Casa Criança e Adolescente		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 5,00	<b>Índice Futuro:</b> 5,00

<b>Ação:</b>	2.023 - MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção dos Programas assistenciais		
<b>Indicador:</b>	Atendimento de Proteção Crianças e Adolescentes		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.031 - APARELHAMENTO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	5,00	R\$ 1.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	25,00	R\$ 1.528.806,28
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 1.529.806,28</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	02.14.01 - ESPORTE E LAZER	
<b>Função de Governo:</b>	27 - DEPORTO E LAZER	
<b>Subfunção de Governo:</b>	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
<b>Programa:</b>	0018 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER	
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Difundir e incrementar a prática do esporte utilizando os espaços e recursos da secretaria como estratégica de intervenção para elevar a qualidade de vida da população.	
<b>Justificativa:</b>	Todo o cidadão tem direito à prática de atividades esportivas e de lazer.	

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.024 - MANUTENÇÃO UNIDADES - ESPORTES E LAZER		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção		
<b>Indicador:</b>	Manutenção das atividades esportivas		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.024 - MANUTENÇÃO UNIDADES - ESPORTES E LAZER	25,00	R\$ 1.610.659,03
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 1.610.659,03</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.13.01 - CULTURA E TURISMO		
<b>Função de Governo:</b>	13 - CULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
<b>Programa:</b>	0019 - EVENTOS E INCENTIVO A CULTURA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	1 - Promover ações voltadas às atividades artístico-culturais através de eventos e o desenvolvimentos de projetos patrocinados pelo Município; 2 - Lei de Incentivo à Cultura e a instituição privada.		
<b>Justificativa:</b>	Necessidade de ampliar e melhorar o acesso dos cidadãos à cultura levando em consideração a pluralidade e a diversidade de talentos, bem como, complementar a formação escolar das crianças e adolescentes, resgatando a sua auto estima e abrindo novas perspectivas.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.025 - MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção das Atividades Culturais				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	5,00	<b>Índice Futuro:</b>	5,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.025 - MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS	5,00	R\$ 523.565,97
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		R\$ 523.565,97



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.10.01 - MEIO AMBIENTE		
<b>Função de Governo:</b>	18 - MEIO AMBIENTE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Programa:</b>	0020 - MEIO AMBIENTE		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meios de disposição ambientalmente adequados, reduzir a poluição do solo, do ar e da água causada pela disposição final inadequada de lixo.		
<b>Justificativa:</b>	Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.037 - APARELHAMENTO UNIDADES MEIO AMBIENTE				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamento para Meio Ambiente				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	20,00	<b>Índice Futuro:</b>	20,00

<b>Ação:</b>	2.027 - MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO MEIO AMBIENTE				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção da Unidade				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.037 - APARELHAMENTO UNIDADES MEIO AMBIENTE	20,00	R\$ 1.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO MEIO AMBIENTE	25,00	R\$ 1.161.739,39
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 1.162.739,39</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.10.02 - ABASTECIMENTO		
<b>Função de Governo:</b>	20 - AGRICULTURA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	605 - ABASTECIMENTO		
<b>Programa:</b>	0021 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Apoiar os pequenos produtores do município nos processos de organização associativas, capacitação, produção e comercialização de produtos artesanais.		
<b>Justificativa:</b>	Dar suporte a agricultura e pecuária, incentivando os pequenos produtores, promovendo as condições necessárias para a fixação da vida no campo.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	2.028 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção do Atendimento a Agricultores				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	25,00	<b>Índice Futuro:</b>	25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.028 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO	25,00	R\$ 899.630,38
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 899.630,38</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.11.01 - VIAS PÚBLICAS		
<b>Função de Governo:</b>	15 - URBANISMO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
<b>Programa:</b>	0022 - INFRAESTRUTURA URBANA		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	1 - Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a ampliação do atendimento aos anseios da população do município;		
<b>Justificativa:</b>	Necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, visando oferecer à população melhor qualidade de vida.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.040 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Obras de melhoria				
<b>Indicador:</b>	Melhorias das vias públicas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Metro Quadrado	<b>Índice Recente:</b>	250,00	<b>Índice Futuro:</b>	250,00

<b>Ação:</b>	1.042 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIAS PÚBLICAS				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	3,00	<b>Índice Futuro:</b>	3,00

<b>Ação:</b>	2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção dos atendimentos prestados				
<b>Indicador:</b>	Limpeza Pública, Arborização e Iluminação				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.040 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	250,00	R\$ 195.000,00
1.042 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIAS PÚBLICAS	3,00	R\$ 1.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS	100,00	R\$ 6.081.891,86
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 6.277.891,86</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.11.02 - OBRAS E ENGENHARIA		
<b>Função de Governo:</b>	15 - URBANISMO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
<b>Programa:</b>	0023 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO E DE ENGENHARIA		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Desenvolver projetos dentro do Programa Habitacional, visando celebrar convênios para construção de casas populares e regularização de áreas.		
<b>Justificativa:</b>	Atender uma das necessidades mais sonhada pelas pessoas "casas populares". Regularizar e manter organizado o cadastro imobiliário do município.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS E ENGENHARIA				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamento/ Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	2,00	<b>Índice Futuro:</b>	2,00

<b>Ação:</b>	2.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção das atividades do setor				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS E ENGENHARIA	2,00	R\$ 1.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OBRAS E ENGENHARIA	100,00	R\$ 1.813.631,36
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 1.814.631,36</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.11.03 - MANUTENÇÃO		
<b>Função de Governo:</b>	15 - URBANISMO		
<b>Subfunção de Governo:</b>	452 - SERVIÇOS URBANOS		
<b>Programa:</b>	0024 - MANUTENÇÃO DE FROTA		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Promover a manutenção de máquinas e veículos da Administração Pública a fim de mantê-los em perfeito estado para a utilização em prol da população do município.		
<b>Justificativa:</b>	Evitar o sucateamento da frota e a consequente ineficiência dos serviços essenciais.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.046 - APARELHAMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos Diversos				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	2,00	<b>Índice Futuro:</b>	2,00

<b>Ação:</b>	2.031 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção				
<b>Indicador:</b>	Manutenção de Veículos e Máquinas				
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b>	100,00	<b>Índice Futuro:</b>	100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.046 - APARELHAMENTO DO SETOR DE MANUTENÇÃO	2,00	R\$ 1.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA	100,00	R\$ 976.126,22
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 977.126,22</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Controle:** Original  
**Unidade Executora:** 02.11.04 - CEMITÉRIO  
**Função de Governo:** 15 - URBANISMO  
**Subfunção de Governo:** 452 - SERVIÇOS URBANOS  
**Programa:** 0025 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
**Tipo:** Finalístico **Caráter:** Contínuo  
**Objetivo:** Administrar e conservar os cemitérios municipais.  
**Justificativa:** Atender as necessidades desse importante serviço prestado à população.

### Ações e Metas

**Ação:** 1.048 - APARELHAMENTO DOS CEMITÉRIOS  
**Tipo:** Projeto  
**Produto:** Equipamentos e Material Permanente  
**Indicador:** Equipamentos e Material Permanente  
**Unidade de Medida:** Unidade **Índice Recente:** 1,00 **Índice Futuro:** 1,00

**Ação:** 2.032 - MANUTENÇÃO UNIDADES DO CEMITERIO  
**Tipo:** Atividade  
**Produto:** Manutenção das atividades prestadas pelo setor  
**Indicador:** Manutenção das atividades  
**Unidade de Medida:** Percentual **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.048 - APARELHAMENTO DOS CEMITÉRIOS	1,00	R\$ 1.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO UNIDADES DO CEMITERIO	100,00	R\$ 213.085,57
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 214.085,57</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.11.05 - ESTRADAS MUNICIPAIS		
<b>Função de Governo:</b>	26 - TRANSPORTE		
<b>Subfunção de Governo:</b>	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
<b>Programa:</b>	0026 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL		
<b>Tipo:</b>	Gestão Políticas Públicas	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Dar condições de tráfego aos usuários de todos os bairros e estradas existentes no Município de forma eficiente e segura.		
<b>Justificativa:</b>	Necessidade de recuperação, restauração e manutenção da malha viária rural dando condições de tráfego a veículos e principalmente facilitando o escoamento da produção rural.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.050 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES - ESTRADAS MUNICIPAIS				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	Equipamentos Diversos				
<b>Indicador:</b>	Equipamentos Diversos				
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b>	1,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	2.033 - MANUTENÇÃO - ESTRADAS MUNICIPAIS				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção da malha viária rural				
<b>Indicador:</b>	Manutenção das vias rurais				
<b>Unidade de Medida:</b>	Quilometro	<b>Índice Recente:</b>	800,00	<b>Índice Futuro:</b>	800,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.050 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES - ESTRADAS MUNICIPAIS	1,00	R\$ 1.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO - ESTRADAS MUNICIPAIS	800,00	R\$ 820.184,16
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 821.184,16</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original
<b>Unidade Executora:</b>	02.12.01 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
<b>Função de Governo:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>Subfunção de Governo:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa:</b>	0027 - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
<b>Tipo:</b>	Finalístico <b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Tem por finalidade promover a defesa do patrimônio público através da implantação de programas de melhoria da segurança, fiscalizar as normas de segurança e sossego social, planejar, organizar e gerenciar as ações da guarda municipal. Coordenar a implantação, segurança e operação do sistema viário do trânsito e o transporte coletivo, bem como a concessão de serviços de transporte do município.
<b>Justificativa:</b>	Formular uma política de cooperação integração na área de segurança pública, fiscalização e prevenção no trânsito, transportes e defesa do patrimônio público.

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA E TRÂNSITO		
<b>Tipo:</b>	Projeto		
<b>Produto:</b>	Equipamento/Material Permanente		
<b>Indicador:</b>	Equipamentos para Guarda Municipal		
<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade	<b>Índice Recente:</b> 5,00	<b>Índice Futuro:</b> 5,00

<b>Ação:</b>	2.034 - MANUTENÇÃO - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
<b>Tipo:</b>	Atividade		
<b>Produto:</b>	Manutenção das atividades prestadas pelo setor		
<b>Indicador:</b>	Manutenção das atividades		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 10.000,00	<b>Índice Futuro:</b> 10.000,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA E TRÂNSITO	5,00	R\$ 1.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO - SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	10.000,00	R\$ 4.498.380,91
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 4.499.380,91</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original		
<b>Unidade Executora:</b>	02.12.02 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL		
<b>Função de Governo:</b>	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
<b>Subfunção de Governo:</b>	182 - DEFESA CIVIL		
<b>Programa:</b>	0030 - CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAIS		
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b>	Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Tem por finalidade atender a população não só com serviços de cunho emergencial e de fiscalizações, mas também de social e preventiva, fazendo com que o Bombeiro possa estar mais próximo, buscando serviços e ações de qualidade.		
<b>Justificativa:</b>	Fortalecer o atendimento ao municípios.		

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	1.061 - APARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS				
<b>Tipo:</b>	Projeto				
<b>Produto:</b>	CORPO DE BOMBEIROS				
<b>Indicador:</b>	UNDIDADE				
<b>Unidade de Medida:</b>	UNIDADE	<b>Índice Recente:</b>	1,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	2.044 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	Manutenção prestadas pelo setor				
<b>Indicador:</b>	UNDIDADE				
<b>Unidade de Medida:</b>	UNIDADE	<b>Índice Recente:</b>	1,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

<b>Ação:</b>	2.090 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA				
<b>Tipo:</b>	Atividade				
<b>Produto:</b>	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA				
<b>Indicador:</b>	unidade				
<b>Unidade de Medida:</b>	unidade	<b>Índice Recente:</b>	1,00	<b>Índice Futuro:</b>	1,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.061 - APARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	1,00	R\$ 1.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	1,00	R\$ 494.243,12
2.090 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1,00	R\$ 65.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 560.243,12</b>



# MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LDO 2026

## Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

<b>Controle:</b>	Original	
<b>Unidade Executora:</b>	02.16.01 - ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
<b>Função de Governo:</b>	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>Subfunção de Governo:</b>	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>Programa:</b>	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>Tipo:</b>	Finalístico	<b>Caráter:</b> Contínuo
<b>Objetivo:</b>	Reserva Contingência	
<b>Justificativa:</b>	Reserva Contingência	

### Ações e Metas

<b>Ação:</b>	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
<b>Tipo:</b>	Reserva de Contingência		
<b>Produto:</b>	UTILIZAÇÃO PARA URGÊNCIA		
<b>Indicador:</b>	Percentual		
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	<b>Índice Recente:</b> 25,00	<b>Índice Futuro:</b> 25,00

### Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25,00	R\$ 200.000,00
<b>Total do programa para o exercício de 2026:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>